



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 03/04/2009

LEI Nº 2.897, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Câmara Municipal de Nova Venécia	
PROTOCOLADO SOB	
Nº 9269	Fls. -
EM 03/04/2009	
PROTOCOLISTA	

ALTERA A LEI Nº 2.175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ, saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, criado através da Lei nº 2.175, de 28 de novembro de 1996, passando para Conselho Municipal de Agricultura – COMAG

Art. 2º Fica alterado o art. 4º, Capítulo III, da Lei nº 2.175, de 28 de novembro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Agricultura tem a seguinte composição:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- IV - um representante da Agência local do Banco do Brasil S/A;*
- V - um representante da Agência local do BANESTES S/A;*
- VI - um representante da Agência local do SICOOB;*
- VII - um representante da Cooperativa de Crédito da Agricultura Familiar;*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
EM 03, 04, 2009

Paulo

- VIII - um representante do Escritório local do INCAPER;*
- IX - um representante do Escritório local do IDAF;*
- X - um representante da Câmara Municipal;*
- XI - um representante da Veneza;*
- XII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;*
- XIII - um representante do Sindicato Rural Patronal do Município;*
- XIV - um representante da Comissão da Feira Livre;*
- XV - um representante da COABRIEL Filial Nova Venécia;*
- XVI - um representante do MPA do Município;*
- XVII - um representante das Associações de Assentamentos Rurais do Município;*
- XVIII - três representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 03 dias do mês de abril de 2009;
55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

Wilson Luiz Venturim
Prefeito